

Editais n.º 443/2012**Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**

Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião de 5 de abril, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, e submetê-lo a apreciação pública nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

O projeto de regulamento está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Assim, no prazo de 30 dias, com início, da data da publicação no *Diário da República*, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas sugestões.

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

306019761

MUNICÍPIO DE ANSIÃO**Aviso n.º 6243/2012**

Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público:

Que o Regulamento de Funcionamento e Utilização dos Espaços Desportivos do Município de Ansião, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 20 de abril de 2012.

Que o referido Regulamento de Funcionamento e Utilização dos Espaços Desportivos do Município de Ansião entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que o referido Regulamento se encontra publicado, na íntegra, na página da Internet desta Câmara Municipal em www.cm-ansiao.pt.

Para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha*.

306032891

Aviso n.º 6244/2012

Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público:

Que a retificação e alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Ansião, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 20 de abril de 2012.

Que as referidas retificação e alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Ansião entram em vigor no dia seguinte à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que o referido Regulamento se encontra publicado, na íntegra, na página da Internet desta Câmara Municipal em www.cm-ansiao.pt.

Para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha*.

306032875

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 6245/2012****Lista unitária de ordenação final**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade de segurança higiene e saúde no trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 09 de agosto de 2011, homologada por despacho do Sr. Presidente de 11 de abril de 2012, encontra-se afixada nos lugares de estilo do município, edifícios do Convento do Pópulo e da praça do município e disponível na página eletrónica.

Nos termos, dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final.

20 de abril 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

306005229

Regulamento n.º 164/2012

Eng.º Francisco Soares Mesquita Machado, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público que, nos termos alínea a), do n.º 2, do art.º 53, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 555/99 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, a Assembleia Municipal de Braga em sessão de 20 de Abril do corrente ano, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro de Histórico da cidade de Braga, que a seguir se transcreve, e que entrará em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*:

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro histórico da cidade de Braga**Preâmbulo****(Lei habilitante)**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 53, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 555/99 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março (R.J.U.E.) e do art.º 113, n.º 2, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Braga, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2001 (revisão), publicado no DR, 1.ª série, n.º 25, de 30/01/01.

CAPÍTULO I**Objetivos gerais****Artigo 1.º****1 — Objetivos gerais**

Tendo em vista a salvaguarda e revitalização do grande conjunto urbano que constitui o Centro Histórico da cidade de Braga (adiante simplesmente designado por Centro Histórico), são definidos os seguintes objetivos gerais a atingir com o presente regulamento:

a) Conservar e revalorizar todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes, quer para a preservação da imagem do Centro Histórico, quer para o reforço do seu sentido urbano;

b) Manter as malhas urbanas, bem como os ritmos e as tipologias do seu suporte edificado nas zonas mais estabilizadas e equilibradas do Centro Histórico;

c) Promover a melhor integração do Centro Histórico no desenvolvimento da cidade e assegurar a sua articulação harmoniosa com os espaços confinantes de construção mais recentes;

d) Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projetos que visem intervenções no Centro Histórico;

e) Incentivar e apoiar o desenvolvimento integrado da área do Centro Histórico, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos, sociais e culturais;

f) Recuperar o parque habitacional existente no Centro Histórico e ampliar e melhorar os seus diversos equipamentos de apoio;

g) Revitalizar os vários espaços públicos existentes no Centro Histórico, designadamente através da respetiva requalificação e do incremento das atividades que tradicionalmente neles têm lugar.